



Edição Nº 42, Ano V

Bom Sucesso, 03 de Abril de 2018

Atos do Executivo - Edital de Convocação

Edital de Convocação - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atendendo ao Estatuto do Magistério Público do município de Bom Sucesso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convoca **UM SERVIÇAL**, Classificados no **Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017**, para contratação temporária na escola :

- **ESCOLA MUNICIPAL DR. LIBERIO SOARES**

TURNO: Vespertino

Em substituição a licença maternidade de Daniela Venina de Avelar .

PERÍODO: 09.04.18 a 13.07.18

Local da reunião: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Data: 05.04.18

Horário: 15: 00 H

Bom Sucesso, 03 de abril de 2018

Silmar Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

OBSERVAÇÃO: 1- O (a) candidato (a) que assumir a substituição e desistir antes do término do contrato, **para fins de nova contratação**, passará para o último lugar na classificação do Processo Seletivo Simplificado.

2 - A permanência do candidato na função está condicionada ao seu desempenho, que será avaliado pela equipe administrativa da escola.

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Contrato nº 073/2018

CONTRATO Nº 073/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Juliana Machado dos Santos

VIGÊNCIA: 02/04/2018 a 30/06/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pela “CONTRATADA” na função de Técnico de Enfermagem, para atendimento no PSF dos Machados, de acordo com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de 01 (um) Salário Mínimo vigente, mais adicional de insalubridade no grau de 20% sobre o salário mínimo vigente, pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

Atos do Executivo - Termo de Rescisão Contratual

Termo de Rescisão Contratual - Contrato nº 041/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Porfírio Roberto da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 482.626.926-91, C I nº M-9.248.659 SSP/MG, residente à Rua Igaratinga, nº 359, Bairro Rosário, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **ELOIZA HELENA VIEIRA SILVEIRA**, brasileira, CPF nº 655.822.176-49, CI nº M-2.695.302 SSP/MG, INSS/PIS/PASEP nº 1077678737-0, residente à Rua Custódio Machado, nº 26, Bairro Palmeiras, Bom Sucesso – MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**,

RESOLVEM:

RESCINDIR de comum acordo a partir de 03 de abril de 2018, conforme estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 041/2018 de Prestação de Serviços como **Professor de Educação Básica, na Escola Municipal Quinzinho e Amélia**, assinado em 02 de fevereiro de 2018, com vencimento em 31 de julho de 2018, registrados no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 02 de abril de 2018.

Licitações - Aviso de Licitação

Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 031/2018 - Tomada De Preços nº 001/2018

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **AVISO DE LICITAÇÃO** – Processo Licitatório Nº.031/2018 - Tomada de Preço Nº.001/2018 - Tipo: Menor Preço Global – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipe para execução de serviços de capina manual de vias e logradouros públicos, na Sede e Distritos e Comunidades como as margens do Córrego da Avenida oito de Setembro, com pintura de meio-fio-** Abertura dia 19 de abril de 2018 às 13:00h.

Licitações - Impugnação de Edital

Impugnação de Edital - Processo Licitatório nº 023/2018, Pregão Presencial nº 006/2018

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº 023/2018

Pregão nº 006/2018

Conforme impugnação feita pela empresa WS Telecom Ltda., referente ao processo supracitado, venho prestar os seguintes esclarecimentos:

- a partir de 1º de novembro de 2014 ficou determinado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) que as prestadoras de serviços de internet tivessem que garantir a média mensal da velocidade não inferior a 80% da velocidade ofertada ao cliente e, ainda, a velocidade da conexão não deve ser inferior a 40% da velocidade que foi ofertada ao cliente.

- além do desempenho de velocidade de download, a reguladora exige ainda um mínimo de estabilidade de conexão de 99,5% do tempo. Avaliando-se um mês, portanto, a conexão à internet oferecida por uma operadora não deve cair por mais que 3 horas 36 minutos.

Sendo assim defiro as solicitações quanto a retificação do edital nos itens 16.4 e 16.6.

Quanto ao questionamento do item 1.9.1, não procede, pois o tempo de 02 (duas) horas para o atendimento, não implica na realização do serviço, mas sim, de abertura de ordem de serviço e protocolo de atendimento. Desta feita indefiro a solicitação e posterior retificação, mantendo o mesmo texto original.

Bom Sucesso, 03 de abril de 2018.

Cláudia Cristina de Carvalho

Pregoeira

Licitações - Retificação de Publicação

Retificação - Processo Licitatório nº 023/2018, Pregão Presencial nº 006/2018

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº 023/2018

Pregão nº 006/2018

Onde se Le

O valor mensal estimado é de R\$ 7.340,66 (seis mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), com valor total para 12 meses de R\$ 80.080,00 (oitenta mil e oitenta reais), consoante pesquisa de preços efetuada pelo Setor de compras.

Leia-se:

O valor mensal estimado é de R\$ 7.340,66 (sete mil trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), com valor total para 12 meses de R\$ 88.088,00 (oitenta oito mil e oitenta oito reais), consoante pesquisa de preços efetuada pelo Setor de compras

Onde se Le

16.4 - A empresa deverá fornecer a internet e deverá garantir a entrega de no mínimo 99% da banda contratada, além da simetria entre DOWNLOAD e UPLOAD.

Leia-se

16.4 - A empresa deverá fornecer a internet e deverá garantir a entrega de no mínimo 80% da banda contratada, além da simetria entre DOWNLOAD e UPLOAD.

Onde se Le

16.6 - A empresa deverá garantir alta disponibilidade – mínimo de 99% - garantindo qualidade e disponibilidade da banda – “sem quedas” – com suporte técnico de 24h – disponibilizando telefone emergencial.

Leia-se

16.6 - A empresa deverá garantir alta disponibilidade – mínimo de 99.5% - garantindo qualidade e disponibilidade da banda – “sem quedas” – com suporte técnico de 24h – disponibilizando telefone emergencial.